

Orlândia, 24 de setembro de 1962.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 469/62.

Que dispõe de um crédito suplementar a diversas verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, deuta, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal de Orlândia o crédito suplementar de R\$ 7.337.270,00 (sete milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta cruzados) as seguintes verbas do orçamento vigente:

130 Prefeitura

8-09-3- material de consumo.

Aquisição de material de expediente da Contadoria e Tesouraria

50.000,00

8-09-4 Despesas Diversas - Para pagamento do aluguel da casa onde funciona a Prefeitura

25.000,00

230 Limpeza Pública

8.85-3 material de consumo.

Aquisição de gasolina, óleos, vassouras, desinfetantes, peças de veículos etc 100.000,00

240 Serviços Industriais - Água e Esgoto

8.63-3 material de consumo.

Aquisição de cal, cloro, sulfato, gasolina, peças de veículos, cimento, areia, desinfetantes, etc 350.000,00

8.63-4 Despesas Diversas - Consertos de máquinas e ferramentas diversas, etc 30.000,00

250 Jardins Públicos

8.81-3 material de consumo.

Aquisição de vassouras, gasolina, mudas ornamentais, digo, ornamentais, óleos, graxas, etc 50.000,00

330 Serv. de Estradas de Rodagem Municipais - S.E.R.

8.82-1 Pessoal Variável - Encargamentos de diaristas 300.000,00

8.82-3 material de consumo.

Para aquisição de cimento, cal, areia, ferro, gasolinas, graxas, peças de veículos, tijolos, pedras britadas, etc 1.200.000,00

320 Conservação de Vias Públicas.

8.81-3 material de consumo.

pesas Advocaticias para
a Cobrança de Impostos
e Taxas etc...

20.000,00

930- Benefícios de Ordem Ru-
ral.

8-96-4 despesas diversas - des-
pesas com benefícios
prestados de ordem
rural

3.000.000,00

Total da suplementa-
ção

7.337.270,00

§ Único. O presente crédito
suplementar, far-se-á com o ex-
cesso dos 50% da verba de Impos-
to de Renda, com as cotas do
Fundo Rodoviário Nacional e com
o excesso de arrecadação verifica-
do nas demais verbas do orça-
mento vigente.

Artigo 2º- A presente lei, en-
trará em vigor na data de sua
publicação revogando-se as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Or-
lândia, 24 de Setembro de 1962.

a) Pedro Fassinari Filho, Prefei-
to Municipal de Orlândia

Eu, José Luiz Norino, nesta
data, registrei.

Pedro Faminari Filho

Lei nº 470/62.

Alfredo na Contadoria